

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/03/2020 | Edição: 45 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Presidência da República/Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República

RESOLUÇÃO Nº 119, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Altera a Resolução nº 99, de 19 de novembro de 2019, que aprovou o Regimento Interno do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos - CPPI.

O CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS - CPPI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VI, da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, e o artigo 1º da Resolução nº 21, de 8 de novembro de 2017, do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos, resolve:

Art. 1º O Anexo da Resolução do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República - CPPI nº 99, de 19 de novembro de 2019, que aprovou o Regimento Interno do Colegiado, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

I - o Ministro de Estado da Economia, que o presidirá;

.....

III - o Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República;

.....

§ 4º As reuniões do CPPI serão dirigidas pelo Presidente da República ou, em suas ausências ou seus impedimentos, pelo Presidente do Conselho." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUEDES

Ministro de Estado da Economia

MARTHA SEILLIER

Secretária Especial do Programa de Parcerias de Investimentos do Ministério da Economia

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.
